



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

01. PREÂMBULO

O Município de Irineópolis juntamente com o Fundo Municipal de Irineópolis, Estado de Santa Catarina, por intermédio de seu **PREGOEIRO**, designado pela Portaria 07/2017, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de n.º 07/2017, na Modalidade Pregão, com adjudicação global, do tipo **Presencial**, conforme dispõe a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de n.º 01 contendo as propostas de preços e de n.º 02, contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, na Prefeitura Municipal de Irineópolis, situada a Rua Paraná, nº 200 – Irineópolis – SC, CEP 89440-000, até às **09:00hs de 12 de junho de 2017**, iniciando-se a Sessão Pública no mesmo dia e local.

02. OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO PARA O TRANSPORTE DE EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ABAIXO RELACIONADO:**

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO
01	01	VEÍCULO AUTOMOTIVO NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO/MODELO 2017, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COR BRANCA, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 PASSAGEIROS, BICOMBUSTÍVEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, NO MÍNIMO 03 CILINDROS, APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL COM 2 POSIÇÕES PARA O ENCOSTO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM MECÂNICA, AIR BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), NÚMERO MÍNIMO DE MARCHAS: 5 A FRENTE E 1 À RÉ, CÂMBIO MANUAL, FREIOS ABS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 45 LITROS, CAPACIDADE DO PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 230 LITROS, DISTÂNCIA ENTRE EIXO DE NO MÍNIMO 2.370MM, GARANTIA: DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO OU 100.000 KM O QUE OCORRER PRIMEIRO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.

2.2. O preço a ser ajustado incluirá todas as despesas necessárias à adaptação do veículo, caso seja necessário, bem como todos os custos referentes à entrega do objeto.

2.3 Conforme proposta 06089.125000/1150-01.

03. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as licitantes que:

3.1.1 – Desempenham atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

3.1.2 – Atendam as exigências constantes neste edital e nos seus anexos, inclusive quanto a documentação requerida.

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

3.1.2 – Todas as pessoas jurídicas cadastradas na Prefeitura Municipal de Irineópolis, e ainda as que se cadastrarem até o 3º dia anterior ao do recebimento das propostas, desde que atendam aos requisitos exigidos neste edital.

3.2 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 – Concorratórias ou em processo de falência, sob concurso de credores em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 – Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com o Ministério da Justiça ou com a Administração Pública, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 – Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;

3.2.4 – Estrangeiras que não funcionem no país.

04. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – Será realizado o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame. A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o ocorrido. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

4.1.1. – No ato do credenciamento o licitante deverá apresentar:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Carta de credenciamento com assinatura reconhecida em cartório (modelo sugestivo no **Anexo II** do Edital) ou Procuração, com firma reconhecida em Cartório, e deverá ser entregue ao Pregoeiro juntamente com os envelopes, ficando arquivada no Processo Licitatório.
- c) Na hipótese do licitante representante ser sócio devesse comprovar através do Contrato Social ou alteração contratual, juntamente com cópia do CPF e RG.
- d) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no **Anexo III** do edital) e entregarão os envelopes contendo indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório (conforme artigo 4º, inciso VII, Lei nº 10.520/02).
- e) Se a empresa proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar usufruir dos benefícios da LC 123/06, deverá obrigatoriamente no ato do credenciamento apresentar Prova de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, de acordo com artigo 8º da Instrução Normativa nº 103/2007, de 30/07/2007.
- f) A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto a regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

4.2 - No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

**A) PROCESSO LICITATORIO Nº 07/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**B) PROCESSO LICITATORIO Nº 07/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS-SC
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

05. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

5.1 - A Proposta Comercial contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos sub-itens a seguir:

- a) A proposta de preços deverá ser impressa eletronicamente ou datilografada em papel com identificação da empresa, em 01 (uma) via, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada, datada e assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da proponente,
- b) Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.
- c) Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Anexo I**, constando o valor, em moeda corrente nacional, em algarismos. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, serão levados em consideração o valor unitário. No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- d) Conter declaração de que o(s) objeto(s) ofertado atende todas as especificações descritas no Edital.
- e) **É obrigatório informar a MARCA e modelo do item cotado.**
- f) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis, bem como aquelas manifestamente inexecutáveis, presumindo-se como tais, as que contiverem valores irrisórios ou excessivos, ou aquelas que ofertarem alternativas.
- g) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- h) Não serão aceitas propostas com ofertas não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas das demais proponentes;
- i) Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.
- j) Deverá ser juntada à proposta, a **Ficha Técnica do Veículo**, onde deverão constar todas as informações referentes ao objeto.
- k) **A proposta deverá ser acompanhada de *folder* detalhado com todas as características técnicas dos objetos propostos, sob pena de desclassificação.**
- l) A proposta de preços deverá conter o valor proposto expresso em algarismos e por extenso.
- m) A proposta deverá conter o prazo de garantia do veículo quanto a eventuais defeitos de fabricação de



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

peças ou itens adicionais empregados. Caso não conste o prazo de garantia, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses.

Parágrafo único — Preferencialmente, e exclusivamente para facilitar o julgamento por parte do Pregoeiro, solicita-se às empresas que apresentem suas propostas conforme o modelo constante do Anexo IV do Edital.

06. HABILITAÇÃO

No envelope n.º 02 – Documentação deverá constar os seguintes documentos:

6.1. Habilitação Jurídica:

- a) Documento exigido no ato do credenciamento: Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou
 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou
 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações.
- b) Declaração de Sujeição ao Edital e Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Qualificação devidamente assinada conforme modelo constante no **Anexo VI** deste Edital.
- c) Declaração subscrita pelo representante legal da proponente de que ela não incorre em qualquer das condições impeditivas, de acordo com o modelo constante no **Anexo VII** deste Edital, especificando:
 - . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
 - . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
 - . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
 - . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) **Prova de Regularidade de Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa), emitida nos termos da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17/10/2014;**
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- f) Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitido pela Justiça do Trabalho.

6.3. Qualificação Econômico-financeira:

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da empresa proponente.
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma das Leis Federais nº 6.404/76 e nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo contador.

As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante a apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

As Microempresas e as empresas de pequeno porte, também deverão enquadrar no disposto neste item, devendo apresentar, o Balanço de Abertura ou o último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado.

Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- publicados no Diário Oficial; ou
- publicados em Jornal; ou
- por cópia ou fotocópia autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

Os documentos relativos ao item “b” deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou mediante publicação no órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do Contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC são indispensáveis.

A capacidade financeira da empresa será avaliada mediante os seguintes indicadores:

Liquidez Corrente (LC) expressado da forma seguinte:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

LC maior ou igual a 0,90 (nove décimos)

Os indicadores acima referenciados são somente considerados para fins de Qualificação-Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

A proponente deverá trazer o cálculo pronto demonstrando sua Liquidez Corrente. Referido cálculo será auditado e conferido pelo departamento competente do Município, sendo que em caso de inexistência, a pena será a inabilitação.

Obs. As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

6.4. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, mediante declaração da proponente, sob penas da Lei (conforme modelo constante do *Anexo V* do Edital).

6.5. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em via original ou cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas, pelos membros da Comissão de Pregão, pelo responsável da Coordenadoria de Licitações da Prefeitura, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial. O Pregoeiro fará consulta ao serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando a licitante dispensada de autenticá-las. Caso a validade não conste dos respectivos documentos, estes serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

A proponente que for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar algum documento quanto a regularidade fiscal com restrições, deverá obrigatoriamente apresentar Declaração de que cumpre com habilitação, com exceção do artigo 43 da LC 123/06, no ato do credenciamento, sob pena de preclusão dos direitos estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

07. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

7.1 - Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO será o **MENOR PREÇO GLOBAL**. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e que forem superiores aos valores máximos admitidos, conforme *Anexo I* do Edital.

7.2 - Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.3 - No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

7.4 - A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.5 - Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.6 - Se o proponente for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, devidamente comprovado no ato do credenciamento, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, e quiser exercer o seu direito de preferência de acordo com os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverá fazê-lo no ato da sessão de julgamento das propostas, quando lhe será concedido um prazo de 5 (cinco) minutos, devendo obrigatoriamente haver um representante legal da empresa proponente presente, sob pena de preclusão dos direitos.

7.7 - Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 6 deste Edital. Constatada a conformidade da



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Em caso de a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

7.8 - Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em Secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

7.9 - Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos as licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

08. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 - Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos (artigo 4º - inciso 18, da Lei 10.520/02) para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

8.2 - A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

8.3 - O(s) recurso(s) será (ão) dirigido(s) à Prefeitura Municipal – Setor de Protocolo, e, por intermédio do Pregoeiro, será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias.

8.4 - Para o pedido de impugnação do Processo Licitatório, o pedido deverá ser protocolado até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo o mesmo ser protocolado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Irineópolis, no endereço: Rua Paraná, 200 – Centro, Irineópolis, Estado de Santa Catarina, CEP 89.440-000.

09. CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1. O objeto ora licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação e empenho, nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde de Irineópolis, sita à Avenida 22 de Julho, nº 1080, Centro, na cidade de Irineópolis, Estado Santa Catarina.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão do respectivo documento fiscal. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

11. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

11.1 - As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações:

- Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde 2.031 (12) – 4.4.90.00.00.00.00.0222
- Aplicações Diretas.
- Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde 2.031 (15) – 4.4.90.00.00.00.00.0251
- Aplicações Diretas.

12. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

12.1 - Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13. ADJUDICAÇÃO

13.1 - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Prefeitura Municipal de Irineópolis convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 3 (três) dias úteis. Caso a licitante vencedora recuse-se, injustificadamente, a assinar, no prazo e condições estabelecidas o Termo de Contrato, a licitante subsequente na ordem de classificação, será notificada para fazê-lo nas condições por ela proposta, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

14. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

14.1 - A **CONTRATADA** assumirá responsabilidade pela entrega do veículo, que deverá ser entregue nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, bem como quaisquer danos decorrentes da entrega, causados à esta Municipalidade ou à terceiros.

14.2 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

15. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelo Art. 58, § II e Art. 77 à 80 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

16. PENALIDADES

16.1 - À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor do Contrato;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes; A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.
- Rescisão contratual sem que decorra do ato de direito de qualquer natureza à Contratada.

17. REAJUSTE



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada.

18. VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A vigência do Contrato terá início no dia da assinatura e término em 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão.

19.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3 – O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual ser assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e representantes dos proponentes.

19.4 – Recomenda-se aos proponentes que estejam no local marcado, com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto.

19.5 – Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações pelo telefone – 47-3625-1111; 47-3625-1112, no horário comercial.

19.6 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7 – No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada a sua abertura;
- b) alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação;

19.8 – Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente edital serão sanados pelo Departamento de Licitações e pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal, obedecida a legislação vigente.

19.9 – Serão consideradas desclassificadas as propostas que forem incompatíveis com os requisitos e condições fixados neste edital.

19.10 - Ao receberem cópia deste Edital, os interessados deverão deixar registrados na Prefeitura o endereço, telefone e fax, para qualquer comunicação.

19.11 - Fica a licitante ciente de que a simples apresentação da documentação e proposta implicará aceitação das condições estabelecidas neste edital.

19.12 - **O Município de Irineópolis** reserva-se aos seguintes direitos:

- a) deixar de contratar, ou contratar o objeto (total ou parcial) da presente licitação de acordo com a sua disponibilidade financeira, sem que caiba à Contratada direito de indenização;
- b) anular ou revogar a presente licitação, nos termos do artigo 49 da lei n.º 8.666/93 atualizada;



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

19.13 - Informações fornecidas verbalmente por servidores pertencentes a Prefeitura não serão consideradas como motivos para impugnações.

19.14 - Não serão admitidas a esta licitação pessoas jurídicas suspensas ou impedidas de licitar, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.

19.15 – É proibido a participação de cooperativas no procedimento licitatório.

19.16 – Para dirimir quaisquer dúvidas questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Porto União – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.17 - Integram este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – Preços Máximos Admitidos ;
- ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;
- ANEXO III – Modelo de Declaração firmando o cumprimento aos requisitos de Habilitação;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços
- ANEXO V - Modelo de Declaração firmando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- ANEXO VI – Modelo de Declaração de Sujeição ao Edital;
- ANEXO VII – Modelo de Declaração
- ANEXO VIII – Minuta do contrato.

Aprovo o Edital.

Dê-se-lhe a divulgação prevista na Lei n. 10.520/02 e 8.666/93.

E, para que ninguém alegue ignorância, é o presente Edital publicado em resumo no **DOM – Diário Oficial dos Municípios, DOE – Diário Oficial do Estado - Jornal de Circulação Estadual, DOU – Diário Oficial da União, Jornal Diário O Iguassu – jornal de circulação regional , Jornal NC Comunicações – jornal de circulação estadual** - afixado no Mural Público Municipal – Imprensa Oficial do Município de Irineópolis (Lei nº 1.018/01, de 11/04/2001) e no site oficial do Município: www.irineopolis.sc.gov.br

Irineópolis(SC), 25 de maio de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

GISELI KEMPINSKI
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

ANEXO I

PREÇO MÁXIMO ADMITIDO POR ITEM

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2017

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	01	VEÍCULO AUTOMOTIVO NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO/ MODELO 2017, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COR BRANCA, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA NO MINIMO 05 PASSAGEIROS, BICOMBUSTÍVEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, NO MÍNIMO 03 CILINDROS, APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL COM 2 POSIÇÕES PARA O ENCOSTO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM MECÂNICA, AIR BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), NÚMERO MÍNIMO DE MARCHAS: 5 A FRENTE E 1 À RÉ, CÂMBIO MANUAL, FREIOS ABS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MINIMO 45 LITROS CAPACIDADE DO PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 230 LITROS, DISTÂNCIA ENTRE EIXO DE NO MÍNIMO 2.370MM, GARANTIA: DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO OU 100.000 KM O QUE OCORRER PRIMEIRO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	45.000,00	45.000,00

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n.º _____ e CPF sob n.º _____, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Irineópolis - SC, na modalidade Pregão Presencial n.º 04/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, **bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.**

_____, em ____ de _____ 2017.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

DECLARAMOS sob as penas da lei (art. 299 CP) para fins de participação no procedimento licitatório – PREGÃO PRESENCIAL n.º 04/2017, que esta empresa atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 06 do edital convocatório (artigo 4º, inciso 7º, da Lei nº 10.520/02).

_____, em ____ de _____ 2017.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2017 PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de, objeto da presente licitação, modalidade **Pregão Presencial n.º 04/2017**, acatando todas as estipulações consignadas:

ITEM	QUAN TID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UN. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	01	VEÍCULO AUTOMOTIVO NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO/ MODELO 2017, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COR BRANCA, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 PASSAGEIROS, BICOMBUSTÍVEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, NO MÍNIMO 03 CILINDROS, APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL COM 2 POSIÇÕES PARA O ENCOSTO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM MECÂNICA, AIR BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), NÚMERO MÍNIMO DE MARCHAS: 5 A FRENTE E 1 À RÉ, CÂMBIO MANUAL, FREIOS ABS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 45 LITROS, CAPACIDADE DO PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 230 LITROS, DISTÂNCIA ENTRE EIXO DE NO MÍNIMO 2.370MM, GARANTIA: DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO OU 100.000 KM O QUE OCORRER PRIMEIRO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Valor total da proposta R\$ _____ (_____).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, frete, fiscais e comerciais etc. e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que o item ofertado atende à todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: _____ (no mínimo, 60 - sessenta - dias da data-limite para a entrega dos envelopes).

PRAZO DE ENTREGA: _____
(conforme edital).

PRAZO DE GARANTIA DO OBJETO:

DATA:

**NOME E ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2017

..... inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) portador (a) da Carteira de Identidade n.º CPF n.º DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz().

data

Representante Legal

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEICÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

Ref.: Procedimento Licitatório n.º
Modalidade Pregão Presencial

O signatário da presente, em nome da proponente _____, declara concordar com os termos da Licitação modalidade Pregão Presencial n.º, supramencionado e dos respectivos anexos e documentos, que a mesma acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar o(s) fornecimento(s) previsto(s).

O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto a adjudicação, objeto do presente edital.

Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, parágrafo 2.º e Artigo 97 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local, _____ de _____ de 2017.

(carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa proponente)



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços n.º, instaurado pelo **Prefeitura Municipal de Irineópolis**, que não incorremos em qualquer das condições impeditivas, conforme abaixo discriminado:

- . Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- . Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- . Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;
- . Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente

....., em.....de.....de 2017.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 04/2017

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de fornecimento que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa.....

O Município de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, juntamente com o Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Juliano Pozzi Pereira, casado, no exercício do Cargo de Prefeito, residente e domiciliado à rua Caetano Valões nº 22, no centro do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o nº 455.173.049-15 e portador da cédula de identidade nº 827.405-SC, a seguir denominada Contratante, e a empresa, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na rua, cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo senhor, portador do CPF nº, e RG nº, a seguir denominada Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº 07/2017 na modalidade Pregão Presencial nº 04/2017, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a **AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO DE PASSEIO PARA O TRANSPORTE DE EQUIPES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme abaixo relacionado:**

ITEM	QUANTID.	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	UN. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	01	VEÍCULO AUTOMOTIVO NOVO, ZERO QUILOMETRO, ANO/ MODELO 2017, DE FABRICAÇÃO NACIONAL, COR BRANCA, 04 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA NO MÍNIMO 05 PASSAGEIROS, BICOMBUSTÍVEL, MOTORIZAÇÃO MÍNIMA 1.0, DIREÇÃO HIDRÁULICA/ELÉTRICA, AR CONDICIONADO, TRIO ELÉTRICO, NO MÍNIMO 03 CILINDROS, APOIOS DE CABEÇA DIANTEIROS E TRASEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA, BANCO TRASEIRO REBATÍVEL COM 2 POSIÇÕES PARA O ENCOSTO, CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS COM REGULAGEM DE ALTURA, CINTOS DE SEGURANÇA LATERAIS TRASEIROS RETRÁTEIS DE 3 PONTOS, ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS COM REGULAGEM MECÂNICA, AIR BAG DUPLO (MOTORISTA E PASSAGEIRO), NÚMERO MÍNIMO DE MARCHAS: 5 A FRENTE E 1 À RÉ, CÂMBIO MANUAL, FREIOS ABS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 45 LITROS, CAPACIDADE DO PORTA MALAS DE NO MÍNIMO 230 LITROS, DISTÂNCIA ENTRE EIXO DE NO MÍNIMO 2.370MM, GARANTIA: DE NO MÍNIMO 01 (UM) ANO OU 100.000 KM O QUE OCORRER PRIMEIRO CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			

2.2. O preço a ser ajustado incluirá todas as despesas necessárias à adaptação do veículo, caso seja necessário, bem como todos os custos referentes à entrega do objeto.



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

2.3. Prestar garantia do equipamento entregue por um período de 12 (doze) meses, sem limite de horas e sem custo adicional a Contratante, e assistência técnica, sendo a revisão a cada 5.000km, onde inclui-se o óleo e análise do óleo, filtros, mão de obras e outras peças necessárias a sua revisão e manutenção.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Pela entrega do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE**, pagará a **CONTRATADA**, o valor total de **R\$(.....)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega do veículo e emissão do respectivo documento fiscal. No documento fiscal deverá ser discriminando o objeto licitado, o número do processo licitatório e o número do respectivo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma direta, não podendo a contratada, de forma alguma, sem anuência do contratante, sub-rogar seus direitos e obrigações a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes na execução do Contrato relativo ao presente Edital correrão por conta das dotações:

- Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde 2.031 (12) – 4.4.90.00.00.00.00.0222 - Aplicações Diretas.
- Manutenção de Ações e Serviços Públicos em Saúde 2.031 (15) – 4.4.90.00.00.00.00.0251 - Aplicações Diretas.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993, consolidada.

CLÁUSULA SETIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O objeto ora licitado deverá ser entregue no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, contados a partir da assinatura do Instrumento de Contrato, nas dependências da Secretaria Municipal da Saúde de Irineópolis, sita à Avenida 22 de Julho, nº 1080, Centro, na Cidade de Irineópolis, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA OITAVA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização na entrega e controle referente à qualidade do veículo entregue, será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal Saúde.

PARAGRAFO ÚNICO – Caso seja comprovada a incompatibilidade do objeto, a contratante solicitará a substituição dos itens desconformes, ficando a contratada responsável pelo ônus referente às eventuais trocas.



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – a contratada, por seus funcionários ou pessoal contratado, obriga-se a realizar a entrega do objeto em compatibilidade com este Contrato, bem como é de sua inteira responsabilidade as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o Contratante isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato. É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do contrato;

PARÁGRAFO SEGUNDO – a contratada se obriga a facilitar todas as atividades de fiscalização e vistoria na entrega do objeto, cabendo fornecer as informações e demais elementos necessários.

PARÁGRAFO TERCEIRO – a contratada obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, sob pena de rescisão do Contrato por não cumprimento do mesmo.

PARAGRAFO QUARTO - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, providenciárias, tributários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DIREITOS DO MUNICÍPIO

Nos termos da Legislação, o Município pode exigir, a qualquer tempo, a sub-rogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Pregão Presencial n.º 04/2017, PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2017, indenizando a Contratada pelos fornecimentos até então realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O Município por seus responsáveis fornecerá informações úteis, boas e necessárias, a perfeita execução do objeto deste Contrato, bem como, efetuarão o respectivo pagamento na data e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato vincula-se ao Edital de Pregão Presencial n.º. 04/2017, PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 07/2017, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n.º 10.520/02 e Lei Federal n.º 8.666/93, consolidada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá, garantida a previa defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.



Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16

Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A contratada se obriga a manter durante a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem, sob pena de motivo justo para rescisão e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto nos Artigos 57, parágrafo 1º, inciso II e parágrafo 2º, e 65 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, sempre através de Termo Aditivo, numerado em ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com os Arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, consolidada.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA**, reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e pelos Preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, será feita através de Protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, ou enquanto perdurarem os prazos de garantia, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis

CNPJ 06.089.125/0001-16



Av. 22 de julho, 1080 – Centro - Cep 89440-000.
Fone/Fax (47) 625.1269 E-mail: prefeitura@irineopolis.sc.gov.br

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, e dos Princípios Gerais de Direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

Uma vez firmado, o presente contrato terá seu extrato publicado no Órgão Oficial do Município, pela **CONTRATANTE**, dando-se cumprimento ao disposto no Artigo 61, parágrafo 1º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto União - SC, para dirimir dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia expressa aos demais, sem prejuízo do inciso X do artigo 29 da Constituição Federal, com redação introduzida pela Emenda Constitucional n.º 19/98.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), ____ de _____ de 2017.

JULIANO POZZI PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Contratante

Contratada

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: